



MUNICÍPIO DE CRISTIANO OTONI

CEP 36.426-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº.1.011, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

CERTIFICO, para fins de publicidade, que o Lei nº 1011/24 ficou publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cristiano Ottoni, no período de 07/03/24 a 22/03/24, nos termos do art. 88 da Lei Orgânica Municipal. O referente é verdade e dou fé.

Servidor(a) responsável

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, MODALIDADE SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO ORÇAMENTO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Cristiano Ottoni, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional, modalidade suplementar, no orçamento de 2024, no valor de R\$ 43.024,66 (quarenta e três mil, vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos), para atender a finalidade abaixo especificada:

02.003.001 - EDUCACAO BASICA - RECURSOS PROPRIOS	FICHA: 00219
12 - EDUCACAO	
365 - EDUCACAO INFANTIL	
0307 - ENSINO DE QUALIDADE PARA TODOS	
2.050 - MANUT. DE DESPESAS DO ENSINO INFANTIL	
3.1.90.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 43.024,66
2569000 - OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FNDE	

Art. 2º. Para suprir a suplementação prevista no art. 1º desta Lei, o Poder Executivo utilizará como fonte de recurso o superávit, por fonte de recurso apurado no balanço do exercício imediatamente anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristiano Ottoni, 07 de março de 2024.


CARLOS ROBERTO DE REZENDE
PREFEITO MUNICIPAL